

# Isenção de IR para paciente com câncer deve contar a partir de primeiro diagnóstico

A isenção de Imposto de Renda concedida ao contribuinte **em razão de ele ser paciente com câncer** deve contar a partir da data do primeiro diagnóstico da doença.

Com esse entendimento, a juíza Máriam Joaquim, da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cotia (SP), condenou o instituto de previdência dos servidores do município a corrigir a restituição de uma aposentada.

## Isenção de IR

A autora da ação é paciente com câncer e recebeu o diagnóstico inicial em 25 de setembro de 2021. No entanto, ela passou a ter o benefício de isenção do IR, previsto na [Lei 7.713/88](#), apenas na declaração referente ao ano-calendário de 2022.

Antes disso, na declaração referente a 2021, o instituto reteve na fonte cerca de R\$ 7,3 mil da aposentada. Isso levou o juízo de primeiro grau a determinar a restituição dos descontos sobre o período em que já havia o diagnóstico.

Atuaram na causa os advogados **Roberto Fernandes** e **Wesley Albuquerque**, da banca Ribeiro & Albuquerque Advogados.

**Clique [aqui](#) para ler a sentença**  
**Processo 1006203-53.2024.8.26.0152**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-set-05/isencaio-de-ir-para-paciente-com-cancer-deve-contar-a-partir-de-primeiro-diagnostico/>

